



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
PODER JUDICIARIO DA UNIÃO
TERESINA
JECC DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE(TERESINA)

RUA Jornalista Dondon, 3189, Horto Florestal - TERESINA

Processo nº 0014698-16.2012.818.0001

Autor: IVANILDA NEVES DA COSTA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Junte-se aos autos a Ordem Judicial de Desbloqueio de Valores da conta do réu.

Indefiro a expedição de ofício ao Banco Central, pois o comprovante supramencionado é documento suficiente para comprovar a inexistência de bloqueio *on line* nas contas e ativos financeiros do réu, no que diz respeito ao objeto da presente demanda. Ademais, a ação de desbloqueio é efetivado eletronicamente, e o comprovante respectivo também é emitido de forma eletrônica pelo próprio Banco Central, dispensando, portanto, a expedição de ofícios.

Intime-se.

Após o cumprimento dos expedientes necessários, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI , 19 de março de 2019

Assinatura Eletrônica
GLÁUCIA MENDES DE MACEDO
Juiz de Direito